



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002.2024

A Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública do município de Paraipaba-CE torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO nos termos da Lei Municipal nº 874/2023, nomeado(a)/designada pela Portaria nº 130 de 03 de abril de 2023, auxiliada pela equipe de apoio designada formalmente por ato juntado ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando o Registro de Preços para execução do objeto desta licitação, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico e demais anexos deste edital, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos e as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados); Decreto Municipal nº 05 de 24 de março de 2023.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.135.230,78 (Seis milhões, cento e trinta e cinco mil, duzentos e trinta reais e setenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 14/05/2024 às 08h30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS;

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é **Registro de Preço para contratação dos serviços de gerenciamento, manutenção corretiva e preventiva, eficiência, ampliação e georreferenciamento do Parque de Iluminação Pública, no município de Paraipaba-CE.**

1.2. A licitação será realizada pelo critério de julgamento já indicado na epígrafe, conforme ANEXO I - Projeto Básico.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto desta Concorrência descritas no Sistema de Licitações Eletrônicas, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Prefeitura Municipal de Paraipaba (<https://www.paraipaba.ce.gov.br>), na Plataforma de Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico: (www.novobmnet.com.br) e Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE (municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br).

2.2. O certame será realizado por meio do Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico: (www.novobmnet.com.br).

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO



- 3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/04/2024**
3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/05/2024 às 08h30min.
3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/05/2024 às 09h00min
3.4. LOCAL: Plataforma de Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico: (www.novobbmnet.com.br).

3.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.6. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4. DA FONTE DE RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s) /entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos e estiverem previamente cadastradas na Plataforma de Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico: (www.novobbmnet.com.br).

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. Não poderão disputar esta licitação:

5.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

5.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente.



gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.

5.8. O impedimento de que trata o item 5.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.7.2 e 5.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.11. O disposto nos itens 5.7.2 e 5.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo



financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.13. A vedação de que trata o item 5.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.14. Não será permitida a contratação de empresas em consórcios, considerando que o objeto em apreço não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor total e descrição do objeto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 2 (duas) horas contado da convocação do Agente de Contratação/Comissão, os documentos de habilitação.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal e;

6.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006,



estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens deste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor total do item;

7.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. É vedado a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão de Contratação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do objeto.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



8.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.17.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada de Certificada de conformidade, ou documento equivalente junto Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, para atendimento às determinações contidas na Portaria nº 62, de 17/02/22, para os itens 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3 da planilha orçamentária.

8.17.5. A licitante melhor classificada deverá enviar juntamente com os documentos solicitados no item acima, declaração de solidariedade devidamente assinada por representante legal da importadora ou fabricante do produto especificado em sua proposta comercial, para os itens 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3, autorizando à empresa participante a comercialização dos produtos e que é solidária com a garantia de 05 (cinco) anos, conforme modelo sugerido ANEXO V-A.

8.17.6. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.18. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no



certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c) Lista de fornecedores penalizados, mantida pela Prefeitura Municipal de Paraipaba;

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429/1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. Contiver vícios insanáveis;

9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital;

9.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



9.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.8.4. Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, orçamento, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.10.2. Deverá apresentar **orçamento (s) detalhado (s)** contendo para cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, tudo de acordo com o disposto no Projeto Básico deste instrumento, bem como o preço unitário, o preço total do item e do grupo em algarismo, e o preço global do objeto, em algarismo, não sendo admitidos preços unitários superiores aos constantes da planilha orçamentária.

9.10.3. No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a unidade do item expressa no orçamento do órgão ou entidade licitadora.

9.10.4. O (s) Orçamento (s) deverá (ão) conter, em sua (s) última (s) folha (s), a ASSINATURA e o NOME do profissional competente que os subscrever, por carimbo ou por outro sistema de impressão, e o número da sua carteira profissional expedida pelo órgão competente. As demais folhas anteriores deverão conter a sua assinatura ou rubrica.



9.10.5. O **Cronograma físico-financeiro** deverá representar o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto desta licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto pela licitante, itens, etapas, fases, seus respectivos custos.

9.10.6. O **Cronograma físico-financeiro** deverá ser obrigatoriamente, compatível com o prazo de execução proposto pela licitante e com o Orçamento Detalhado apresentado, tanto no que se refere aos itens quanto aos valores e com o cronograma de desembolsos.

9.10.7. O percentual atribuído para cada etapa dos diversos itens deverá ser coerente com a complexidade e a interdependência dos serviços, refletindo a proporcionalidade e sequência das etapas em relação ao total do item.

9.10.8. Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, a licitante deverá preparar seu Cronograma Físico-financeiro de forma a refletir adequadamente o andamento esperado dos serviços.

9.10.9. O Cronograma Exemplificativo do **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** constante no Projeto Básico poderá ser utilizado como modelo para elaboração do Cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela licitante.

9.10.10. A **Planilha de Composição de Preços Unitários** deverá representar todos os insumos, materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e fiscais, BDI e outros componentes, constantes de todos os serviços listados no Orçamento detalhado, conforme o PROJETO BÁSICO.

9.10.11. O **demonstrativo de Composição de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI** conforme o Projeto Básico poderá ser utilizado como referência pela licitante.

9.10.12. O **demonstrativo de Composição dos Encargos Sociais**, conforme o Projeto Básico, poderá ser utilizado como referência pela licitante.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

10.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações,



acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

10.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

10.1.4. DECRETO DE A UTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

10.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.2.7. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.2.9. A licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme modelo ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



- 10.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 10.3.2.1. Os documentos referidos no item 10.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 10.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 10.3.4. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitido via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente;
- 10.3.5. As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial de acordo com a legislação pertinente.
- 10.3.6. Apresentar comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;
- 10.3.7. Comprovação de boa situação financeira baseada na obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (>1 ou = 1)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

AT : ATIVO TOTAL

$$SG = \frac{AT}{PC+ELP}$$

PC : PASSIVO CIRCULANTE

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.4.1. Registro ou inscrição da EMPRESA LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia CREA/CONFEA e/ou Conselho competente no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação;

10.4.2. **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a empresa licitante como contratada, acompanhado de Certidões de Acervo Técnico ou anotações/registros de responsabilidade técnica {ART/RRT), emitidas pelo Conselho de fiscalização profissional competente, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, cujas parcelas de maior relevância e/ou maior valor significativo sejam:

- a) Serviços de gerenciamento e manutenção de iluminação pública em município com no mínimo 3.000 pontos;
- b) Instalação ou substituição de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED em quantidade mínima 3.000 unidades;
- c) Instalação de poste de concreto circular ou duplo T;
- d) Serviços Georreferenciamento em parque de iluminação pública com no mínimo 3.000 pontos.



10.4.3. **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Comprovação da licitante de possuir como Responsável Técnico, Profissional "Engenheiro Eletricista", devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**, comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de **complexidade** tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação.

10.4.4. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Empregado;
- c) Profissional contratado.

10.4.5. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Sócio: **CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO**, ou do **ÚLTIMO ADITIVO AO CONTRATO**, devidamente registrados na Junta Comercial.

b) Empregado: Cópia da Carteira de Trabalho ou "FICHA/LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS" do Ministério do Trabalho, onde se identifiquem os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados.

c) Profissional Contratado: Contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando o registro do responsável técnico da licitante junto ao Conselho competente, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, imitado também pelo Órgão competente, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

10.5. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio previamente definido pela Administração;

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.



- 10.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado Junto a Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 10.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 10.11. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.11.1. Os documentos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de **duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratações.
- 10.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 10.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.14. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 10.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 11. DOS RECURSOS:**
- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio no sistema no prazo de até 30 (trinta) minutos do mencionado ato, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

12.2. O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.3. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado.



desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de



melhor condição.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES:

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:
- 14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agne/a durante o certame;
- 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.2.9. Fraudar a licitação.
- 14.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. Advertência;
- 14.2.2. Multa;
- 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.
- 14.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração



Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrito no item 14.1.2.6, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023.

14.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipulada:

14.2.12.1. Multa de 2% até 10% sobre o valor total do contrato, no caso de irregularidades ou descumprimento das normas de proteção de dados pessoais ocorrido no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A (s) resposta (s) à(s) impugnação (ões) ou ao(s) pedido (s) de esclarecimento (s) será(o) divulgado (s) em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico: (www.novobbmnet.com.br), informando o número desta concorrência no sistema eletrônico e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

15.4. O (a) Agente de Contratação (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



15.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo III - Termo de Contrato.

17. DO REAJUSTE

17.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo III - Termo de Contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico próprio.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) '<https://www.gov.br/pncp/pt-br>' e no(s) endereço (s) eletrônico (s) (<https://www.paraipaba.ce.gov.br>), na Plataforma de Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico: (www.novobbmnet.com.br) e



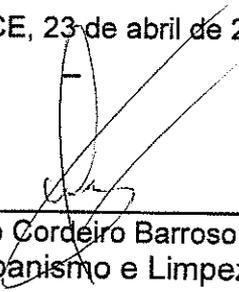
Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE (municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br.).

18.11 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá enviar pedido de esclarecimento através do Email: licitacao@paraipaba.ce.gov.br.

18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO**
- ANEXO II – MODELO DE PARESENTAÇÃO DA CARTA PROPOSTA**
- ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**
- ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÕES**
- ANEXO V-A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SOLIDARIEDADE**

Paraipaba-CE, 23 de abril de 2024.



Marcilio Cordeiro Barroso
Secretário de Urbanismo e Limpeza Pública



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Registro de Preço para contratação dos serviços de gerenciamento, manutenção corretiva e preventiva, efficientização, ampliação e georreferenciamento do Parque de Iluminação Pública, no município de Paraipaba-CE.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O valor estimado da contratação é de R\$ **6.135.230,78** (Seis milhões, cento e trinta e cinco mil, duzentos e trinta reais e setenta e oito centavos).

1.4.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4.2. No que tange ao parâmetro de preço, o valor estimado, teve como base o Projeto Básico Elaborado pelo Setor de Engenharia do município, constando todos os itens dispostos no art. 23, § 2º, inciso I da Lei N° 14.133/21.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Justificativa da contratação:

A iluminação pública desempenha um papel fundamental na segurança, mobilidade e qualidade de vida dos cidadãos, proporcionando visibilidade adequada nas vias públicas, prevenindo acidentes e aumentando a sensação de segurança. Além disso, uma iluminação eficiente e adequada contribui para a melhoria da mobilidade urbana, facilitando a circulação de veículos, pedestres e ciclistas durante a noite. No município de Paraipaba, localizado às margens da CE-162, a necessidade de melhorar a iluminação nos trechos urbanos dessa rodovia e em seus arredores torna-se urgente e relevante. Essa rodovia é um importante corredor viário que conecta diferentes regiões, recebendo um fluxo considerável de tráfego diariamente. A ausência de uma iluminação adequada nesses trechos gera uma série de problemas, como redução da visibilidade, aumento do risco de acidentes, dificuldade na identificação de placas de sinalização e falta de segurança para os usuários da via. Diante desse contexto, propõe-se a implantação, modernização e eficiência da iluminação pública nos trechos urbanos em Paraipaba, utilizando luminárias LED.

Com a implantação dessas soluções de iluminação, os trechos urbanos em Paraipaba ganharão em segurança, uma vez que a visibilidade adequada contribuirá para reduzir a ocorrência de acidentes e crimes. Além disso, a modernização para tecnologia LED trará benefícios significativos em termos de eficiência energética, resultando em economia de recursos públicos. A utilização de luminárias em LED também estará alinhada com a preocupação ambiental, reduzindo a pegada de carbono do município e promovendo a sustentabilidade. Em suma, a implantação, modernização e eficiência da iluminação pública nos trechos urbanos em Paraipaba, por meio do uso de luminárias LED, são medidas essenciais para melhorar a



segurança, mobilidade e qualidade de vida dos cidadãos, atendendo às necessidades atuais e futuras da comunidade. Essa iniciativa trará benefícios tangíveis para o município, promovendo um ambiente urbano mais seguro, eficiente e sustentável. O presente TERMO DE REFERÊNCIA é ancorado nos preceitos acima, onde os serviços aqui detalhados, objeto do procedimento em questão, serão executados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e em obediência à este TERMO DE REFERÊNCIA, ao Acordo Operativo Enel — Prefeitura Municipal de PARAIPABA/CE, as Normas da ABNT, a Instrução de Trabalho nº 130 (Fornecimento de Energia Elétrica para Iluminação Pública), Especificação Técnica nº 1293 (Norma de Conexão e Medição de Circuito de Iluminação Pública e Iluminação das Cias Internas de Condomínios), Especificação Técnica nº 50 (Materiais de Iluminação Pública) da Enel e as Normas de Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

A modernização e aprimoramento das infraestruturas urbanas têm se destacado como um desafio constante, com municípios buscando soluções inovadoras para melhorar a qualidade de vida de seus habitantes. No contexto do município de Paraipaba, localizado no estado do Ceará, a administração municipal empreendeu esforços para implementar um projeto pioneiro: a instalação de Iluminação Pública utilizando Luminárias LED em trechos urbanos de Paraipaba, uma via essencial que atravessa a cidade. Este projeto visa não apenas resolver questões relacionadas à segurança viária, mas também promover eficiência energética e otimização de recursos para o benefício da comunidade local. Neste contexto, exploraremos as vantagens e características que tornam as Luminárias LED uma escolha superior em comparação com alternativas convencionais, como lâmpadas de vapor de sódio ou de iodetos metálicos.

Neste contexto, o município de Paraipaba, localizado no estado do Ceará, destaca-se por sua consciência acerca da importância de buscar soluções viáveis, ecologicamente responsáveis e sustentáveis. Com esse propósito a administração pública pretende a implantação de Iluminação Pública utilizando Luminárias LED em trechos urbanos de Paraipaba, importante rodovia que atravessa a cidade.

Nesse local, a ausência de iluminação pública prejudica a visibilidade dos motoristas, resultando em uma relação direta com acidentes frequentes. Dessa forma, a implantação de Luminárias LED surge como a alternativa mais viável para resolver esse problema. Uma das vantagens da utilização dessas luminárias é a simplicidade do processo de implantação. Ao contrário dos sistemas convencionais, não há necessidade de escavação para aplicação de eletrodutos e cabos, facilitando a instalação e futuras manutenções. Além disso, diversos itens convencionais, como cabos, eletrodutos, conectores, relés, disjuntores e caixas de medição, tornam-se desnecessários, otimizando o uso da energia.

As Luminárias LED também evitam problemas como distorções harmônicas na rede, que podem ser causadas pelo uso de tecnologias convencionais, como lâmpadas de vapor de sódio ou de iodetos metálicos. Além disso, a própria demanda entregue pelos transformadores distribuídos nos trechos atendidos pela obra será otimizada para uso geral da população, em vez de ser destinada apenas para iluminação das vias urbanas.

Outro ponto relevante é a durabilidade e eficiência energética dessas luminárias. Elas apresentam uma vida útil extremamente elevada, resultando em economia a longo prazo e contribuindo para o retorno do investimento inicial, trazendo a rentabilidade almejada pelo projeto.

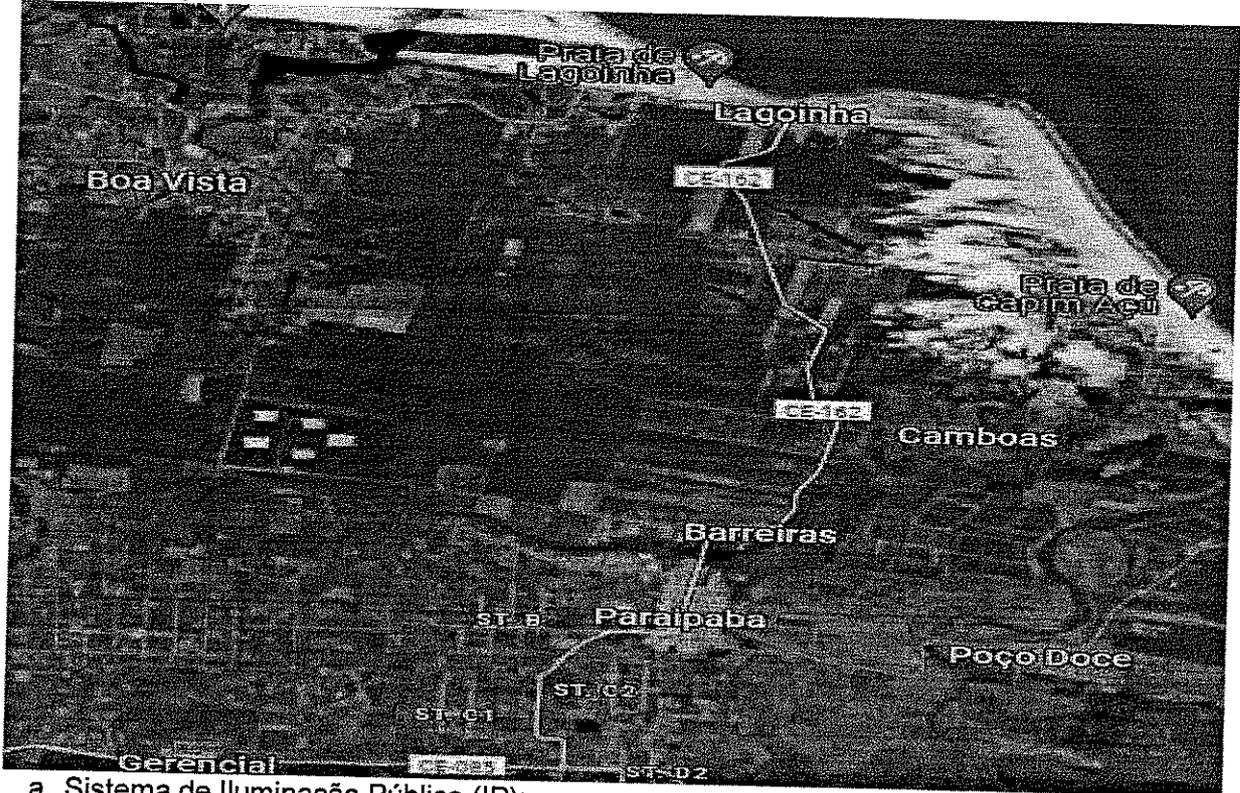
Vale ressaltar que a adoção de soluções como a implantação de luminárias LED é fundamental para melhorar a iluminação pública e, ao mesmo tempo, promover melhorias socioambientais. Investir em tecnologias sustentáveis é um dever de todos, especialmente do Estado, pois os benefícios são incalculáveis, incluindo a proteção do meio ambiente, a conscientização das pessoas, a economia de recursos dos cidadãos e dos cofres públicos a longo prazo, além do incentivo ao desenvolvimento de novas tecnologias.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c') *A*

3.1. ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Trechos urbanos da CE-162 na SEDE do município de Paraipaba e seus arredores.

3.2 DEFINIÇÕES



a. Sistema de Iluminação Pública (IP):

Refere-se a todos os materiais, equipamentos de iluminação pública e circuito elétrico instalado a partir do ponto de conexão com a rede da concessionária de distribuição de energia elétrica.

b. Ponto Luminoso ou Ponto de IP:

É a unidade composta por uma lâmpada e seus acessórios necessários ao seu funcionamento, respeitando os limites estabelecidos pelo sistema de iluminação pública.

c. Rede de Iluminação Pública:

Consiste no conjunto de circuitos elétricos que tem como propósito fornecer energia a vários pontos luminosos de iluminação pública.

d. Estação Transformadora:

Conjunto destinado a alimentar circuitos exclusivos de iluminação pública, composto por um ou mais transformadores e os equipamentos de comando e proteção correspondentes.

e. Circuito para Alimentação das Unidades Aéreas:

São circuitos caracterizados por três tipos de redes:

1. Redes com transformadores exclusivos de IP, controlados por chaves magnéticas/grupos de comando ativados por relés fotoelétricos.

2. Redes alimentadas pela rede de distribuição da concessionária, onde os circuitos de IP são controlados por chaves magnéticas/grupos de comando ativados por relés fotoelétricos.



3. Unidades alimentadas por circuitos secundários exclusivos de distribuição, acionados por relés fotoelétricos individuais.

f. Circuito para Alimentação das Unidades Especiais:

São circuitos compostos por condutores em dutos, fixados em teto/parede ou enterrados no solo, caracterizados por dois tipos de redes:

1. Redes com transformadores exclusivos de IP, controlados por chaves magnéticas/grupos de comando ativados por relés fotoelétricos.

2. Redes alimentadas pela rede de distribuição da concessionária, onde os circuitos de IP são controlados por chaves magnéticas/grupos de comando ativados por relés fotoelétricos.

g. Unidade Tipo Aéreo de Iluminação Pública:

Unidades instaladas em estruturas de suporte (postes) da ENEL ou da Prefeitura, com alimentação aérea ou subterrânea.

h. Unidade Tipo Especial de Iluminação Pública:

Unidades instaladas em estruturas de suporte da Prefeitura, com alimentação subterrânea, ou aérea em casos excepcionais. São utilizadas em sistemas de iluminação para Obras de Arte Especiais (Pontes, Viadutos e Monumentos), bem como na Iluminação Natalina.

i. Unidade Tipo Ornamental de Iluminação Pública:

Unidades com caráter ornamental, onde o poste é destinado para iluminação pública, com alimentação subterrânea.

j. Melhorias no Sistema de Iluminação Pública:

Consiste na realização de pequenas expansões, substituição de postes danificados ou deteriorados, a troca de luminárias, lâmpadas e outros acessórios. O objetivo é promover a modernização e eficiência do Sistema de Iluminação Pública.

k. Materiais Reaproveitáveis:

São considerados materiais reaproveitáveis os equipamentos ou materiais retirados do sistema de iluminação pública que estão em bom estado de conservação, permitindo sua reutilização sem causar prejuízo técnico e/ou estético no novo local de aplicação.

l. Seção de Materiais Inservíveis (Material Sucata):

Neste estudo preliminar, os materiais inservíveis (material sucata) são definidos como equipamentos ou materiais retirados do sistema de iluminação pública que não estão em condições de reutilização devido ao seu estado de degradação ou por não atenderem às especificações técnicas mínimas necessárias para sua reaplicação.

m. Resíduos:

Os resíduos perigosos Classe I são aqueles que apresentam riscos à saúde pública e ao meio ambiente, exigindo tratamento e disposições especiais, devido às suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, contaminação, entre outros.

n. Eficientização Energética do Sistema de Iluminação Pública:

A eficiência energética busca melhorar o uso das fontes de energia. Consiste em utilizar a energia de forma eficiente para alcançar determinados resultados. Nos serviços propostos, essa eficiência será alcançada pela substituição de parte do acervo de Iluminação Pública de Lâmpadas Convencionais por Luminárias de Alta Eficiência de LED.

o. Expansão do Parque de Iluminação Pública:



Devido ao crescimento urbano, é necessário prever os serviços de expansão do Parque de Iluminação Pública. Esses serviços envolvem a ampliação das redes elétricas de baixa tensão e a instalação de novos pontos de Iluminação Pública.

p. Cadastramento Georreferenciado de IP:

O cadastramento georreferenciado dos ativos consiste na coleta de dados técnicos dos equipamentos que compõem o sistema de iluminação pública do município e seus componentes, realizado dentro do perímetro municipal, visando a catalogação e a localização precisa dos mesmos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar.

4.2 Não será permitida a contratação de empresas em consórcios, considerando que o objeto em apreço não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico.

4.3 Será exigido a comprovação da **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a empresa licitante como contratada, acompanhado de Certidões de Acervo Técnico ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT), emitidas pelo Conselho de fiscalização profissional competente, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com parcelas de maior relevância e/ou maior valor significativo conforme planilha orçamentária.

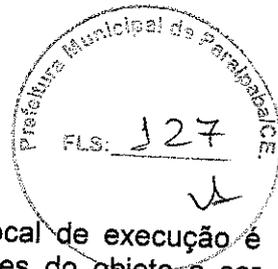
4.4 Será exigido a comprovação da **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**: Comprovação da licitante de possuir como Responsável Técnico, Profissional "Engenheiro Eletricista", devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**, comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de **complexidade** tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação.

4.5 Será exigido carta de solidariedade firmado pelo fabricante em favor do licitante, com o objetivo de estabelecer responsabilidade recíproca sobre o bem a ser fornecido no que se refere aos itens de maior relevância e valor significativos do item LUMINÁRIAS DE TECNOLOGIA LED.

4.6 É permitida a subcontratação parcial do objeto, devidamente autorizado pelo fiscal de contrato até o limite de 20% (vinte) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

- a) É vedada a subcontratação completa ou das parcelas de maior *relevância* e valor significativo.
- b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- c) A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.7 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



4.8 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

4.8.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto a Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

4.8.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea 'e' da Lei nº 14.133/21)

5.1. ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1.1. Os serviços objeto do presente Termo, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal por meio da Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública, consistem na estruturação a seguir:

5.1.1.1. Detalhamento do escopo dos serviços

O procedimento básico para MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO da iluminação pública no município de Paraipaba/CE incluirá:

a) O despacho diário de responsabilidade do município de PARAIPABA/CE, referente à programação dos serviços de IMPLANTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO a serem executados pela contratada.

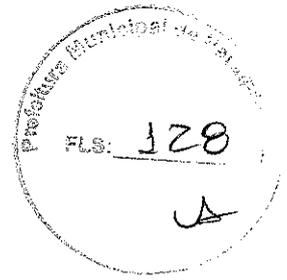
b) O gerenciamento constante pela Empresa contratada de todos os serviços contratados relacionados à IMPLANTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE, com o controle de todos os pontos e intervenções.

5.1.2. RECURSOS E VALIDAÇÃO DOS SERVIÇOS

Considerando os recursos necessários, como mão de obra, tempo dedicado pelas equipes e materiais utilizados:

Todos os serviços realizados serão validados por meio de evidência fotográfica e mediante a emissão de um relatório técnico de execução dos serviços, tanto físico quanto por meio do sistema informatizado. O relatório deve conter, no mínimo:

- Número da Ordem de Serviço;
- Localização georreferenciada do ponto de IP;
- Endereço do local dos serviços;
- Horário da prestação dos serviços;
- Dados da equipe operacional responsável pelos serviços, incluindo número da placa de veículo e nomes dos funcionários;
- Materiais utilizados no serviço e na área de execução do objeto, visando alcançar os resultados e desempenho estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, assegurando o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis aos serviços contratados.



5.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.2.1. Serviços de Implantação, Modernização e Eficientização da Iluminação Público Municipal de Paraipaba/CE

5.2.1.1. À CONTRATADA caberá realizar os serviços de Implantação, Modernização e Eficientização da Iluminação Pública no Município de Paraipaba/CE. Este projeto prevê a instalação de Luminárias de Tecnologia LED. Os serviços atenderão todas as exigências descritas em um projeto executivo específico a ser elaborado pela CONTRATADA, seguindo as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

- a) Os trabalhos de Implantação, Modernização e Eficientização serão executados e precedidos por um orçamento da CONTRATADA, incluindo memória de cálculo e demais elementos necessários, elaborado de acordo com os valores unitários propostos pela CONTRATADA conforme ANEXO I.B, de acordo com as especificações técnicas presentes neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) O preço final de cada serviço será obtido pela soma dos produtos do preço unitário de cada atividade pelo número de vezes que esta será executada no respectivo empreendimento;
- c) Após a aceitação do orçamento apresentado pela CONTRATADA pela Fiscalização do MUNICÍPIO, este formalizará seu interesse, autorizando o início da execução dos serviços de Implantação, Modernização e Eficientização;
- d) A realização do serviço será objeto de análise e veto pelo MUNICÍPIO, para o que a Fiscalização terá acesso ao mesmo, observando os aspectos urbanísticos determinados pelos demais órgãos do poder público. A análise da Fiscalização não exime a CONTRATADA da responsabilidade, que é exclusivamente dela, para atingir os índices mínimos de qualidade estabelecidos neste Anexo.

5.3. FORNECIMENTO DE MATERIAIS

5.3.1. A empresa contratada será responsável por fornecer os materiais necessários à execução dos serviços no sistema de Iluminação Pública, conforme previsto neste TERMO DE REFERÊNCIA, visando atingir os resultados especificados, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis. Para tanto a empresa contratada se compromete a cumprir os requisitos e especificações técnicas definidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, pertinentes a cada um dos materiais e equipamentos a serem utilizados.

5.3.2. Os materiais e equipamentos, ainda devem ser compatíveis com o padrão adotado pela ENEL, com as normas vigentes.



5.4. GESTÃO DE MATERIAIS

5.4.1. Almoxarifado

5.4.1.1. Deverá ser instalado e mantido um Almoxarifado para guarda de materiais de iluminação pública.

5.4.1.2. As instalações serão específicas para esses serviços, devendo sua localização ser de comum acordo entre as partes, dentro dos limites da área geográfica do Município.

5.4.1.3. Nesse Almoxarifado serão depositados os materiais destinados exclusivamente aos serviços de IMPLANTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE, devendo dispor de espaços para:

a) Os materiais novos adquiridos pela empresa contratada, denominado por "Seção de Materiais Novos";

b) Guarda provisória dos materiais de propriedade da Prefeitura Municipal de PARAIPABA/CE, denominado por "Seção de Material Usado", tais como:

b.1.) Materiais retirados das instalações de iluminação pública durante os serviços de melhorias, efficientização e expansão realizados pela empresa contratada;

b.2.) O Licitante arrematante deverá encaminhar as lâmpadas queimadas para descontaminação e destinação final mediante certificado de empresa especializada, sem ônus financeiro adicional para a contratante, fazendo-se cumprir todas as exigências da legislação ambiental vigente. A comprovação da correta destinação final destes resíduos se dará através da documentação conforme legislação ambiental vigente e de acordo com o que estiver estabelecido no PGRS - Plano de Gestão de Resíduos Sólidos, conforme exigência editalícia. Tais serviços deverão ser considerados como parte integrante do contrato, de modo que não terá ônus financeiro adicional para a contratante.

5.5. GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.7.1. Para as intervenções realizadas pela empresa contratada, no tocante a instalação de luminárias de LED, será dada a mesma garantia do fabricante do produto para a contratante. Os demais serviços terão garantia de 06 meses quanto ao desempenho do material e mão-de-obra empregados no serviço, ou seja, caso venha a ocorrer reincidência da falha, com a aplicação do mesmo tipo de material, a Prefeitura não realizará o pagamento da segunda intervenção caso a mesma se dê dentro do prazo de 06 (seis) meses após a primeira intervenção. A garantia mínima a ser adotada para os materiais será sempre de 06 (seis) meses, quando não estiver especificada garantia com prazo superior no caderno de especificações técnicas dos materiais.

5.6. INSTALAÇÕES, PROFISSIONAIS, FERRAMENTAS E MATERIAIS E VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.

5.6.1. Equipe de Gestão/Administração Local Para execução dos serviços, a empresa contratada deverá disponibilizar a seguinte equipe de Gestão de Serviços:

a) 01 (um) Engenheiro Eletricista, profissional de nível superior com experiência em coordenação de equipes na área de implantação ou manutenção preventiva e corretiva de sistemas de distribuição de energia elétrica ou de iluminação pública. O engenheiro eletricista será o responsável técnico pelos serviços objeto da contratação, devendo estar disponível para a gestão, acompanhamento, monitoramento, elaboração de projetos e será o preposto técnico que tratará com o município de PARAIPABA/CE as demandas que são objeto da contratação.

b) 01 (um) Engenheiro de Segurança no Trabalho, profissional especializado em prevenir acidentes e doenças ocupacionais. Suas principais funções incluem identificar riscos, criar



planos de segurança, fornecer treinamentos, investigar acidentes e garantir o cumprimento das normas de segurança. Além disso, ele analisa e assegura a eficácia dos equipamentos de proteção. Sua atuação é crucial para proteger os trabalhadores e promover um ambiente laboral mais seguro e produtivo.

- c) 01 (um) Auxiliar de Escritório;
- d) 01 (um) Vigia Noturno.
- e) Equipes Operacionais

e.1) A quantidade máxima das equipes operacionais a serem disponibilizadas pela Empresa contratada está definida no quadro abaixo:

QUANTIDADE DE EQUIPES			
ITEM	EQUIPES	QUANT. MÍNIMA DE EQUIPES	QUANT. MÁXIMA DE EQUIPES
1.0	DIURNAS - SEGUNDA A SEXTA (05:01 ÀS 21:59)		
1.1	Equipe LEVE - Caminhão SKY	1	2
1.2	Equipe PESADA - Caminhão MUNK	1	2
2.0	DIRUNA - SÁBADO - (05:01 ÀS 12:00)		
2.1	Equipe LEVE - Caminhão SKY	0	1
2.2	Equipe PESADA - Caminhão MUNK	0	1
3.0	DIURNA - DOMINGO FERIADOS (05:01 ÀS 12:00)		
3.1	Equipe LEVE - Caminhão SKY	0	1
3.2	Equipe PESADA - Caminhão MUNK	0	1

e.2) Cada equipe deverá ser constituída por pessoal, veículos, fardamentos e equipamentos de uso individual e ferramentas e equipamentos de uso coletivo, conforme segue.

5.6.2. Equipe LEVE - Caminhão com cesto aéreo SKY, composta por:

- Pessoal

a) 02 (dois) Eletricistas, profissional de nível médio, com experiência em redes de distribuição de energia elétrica.

b) 01 Motorista Operador de Cesto Aéreo profissional com experiência em operar guindastes com cestos aéreos, com habilitação específica para o veículo.

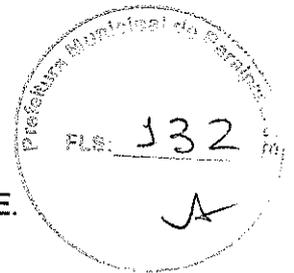
c) 01 VEÍCULO COM UM CESTO AÉREO SIMPLES, ISOLADO (46kV), COM PORTA ESCADA, FERRAMENTAS E EPC, ALCANCE VERTICAL DE ATÉ 13 METROS, ALCANCE LATERAL DE ATÉ 6 METROS, MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE



CARROCERIA-CHP.

5.6.3. Equipe Pesada, composta por:

- a) Pessoal (03 funcionários).
 - b) 02 (dois) Eletricistas, profissional de nível médio, com experiência em redes de distribuição de energia elétrica.
 - c) 01 Motorista Operador de Guindaste (MUNK) profissional com experiência em operar guindastes, com habilitação específica para o veículo.
- Veículo
 - d) 01 Caminhão guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 TM, alcance horizontal 9,70 m, cor branca, com sistema de rastreamento via satélite, o veículo no início do contrato deverá ter no máximo 03 (três) anos de fabricação, não podendo ultrapassar 05 (cinco) anos de fabricação durante a execução contratual, inclusive com seus aditivos, equipado com lança elevatória com alcance mínimo de 20m e cesto aéreo duplo confeccionados em fibra de vidro com capacidade de carga total até 240 Kg e nivelamento automático através de tirantes em qualquer posição dos braços, sapatas hidráulicas de acionamento independente através de alavancas localizadas na parte traseira da carroçaria, ou em ambas as laterais do veículo, permitindo o nivelamento/estabilização do equipamento em qualquer tipo de terreno, caixas de ferramentas em cada lateral e sinalização operacional conforme exigências do CONTRAN, observados as especificações contidas no item 14.7 - Veículos e equipamentos, deste TERMO DE REFERÊNCIA, incluindo combustível. Deverão cumprir os requisitos da Norma 14.768-Guindaste articulado hidráulico e NR-12-Segurança no Trabalho em Máquinas e equipamentos.
 - e) A equipe PESADA deverá dispor dos equipamentos abaixo:
 - e.1.) Especificação das escadas auxiliares: Escada padrão para uso em eletricidade, fabricada de fibra de vidro, não condutora de eletricidade, equipada com corda e roldana para aumentar a altura extensiva da escada, base antideslizante emborrachada, degrau tipo "D", gancho de amarração.
 - e.2.) 02 (duas) escadas com dimensões: aberta 6,00 metros, fechada 3,60 metros.
 - e.3.) 02 (duas) escadas com dimensões: aberta: 12,00 metros, fechada: 6,60 metros.
 - e.4.) 03 (três) cintas planas com olhais protegidos nas extremidades, próprias para elevação e movimentação de cargas, fator de segurança 7:1 e asseguradas pela norma ABNT NBR 15637-1. Confeccionada em camada dupla 100% poliéster para maior resistência e durabilidade.
- 5.6.4. Horário dos Trabalhos das Equipes Operacionais**
- 5.6.4.1. Os serviços de melhorias, efficientização e expansão da rede de iluminação pública deverão ser executados diariamente de segunda-feira à sábado e eventualmente aos domingos, em qualquer condição climática, obedecendo ao estabelecido em Ordens de Serviços.
 - 5.6.4.2. As equipes trabalharão em turnos conforme consta tabela do subitem 13.3 limitando-se a carga horária máxima de 8h por dia.
 - a) As equipes deverão obedecer aos horários definidos sob pena de notificação e multa.
 - b) Para efeito de contabilização do quantitativo total de horas trabalhadas será considerado como local de início dos trabalhos a sede do Município conforme constar na Ordem de Serviços.
 - c) Como término dos trabalhos o local da última intervenção feita pela equipe



acordo com a programação fornecida pelo município de PARAIPABA/CE.

5.6.5. Fardamentos, Ferramentas e Equipamentos

5.6.5.1. Deverão ser fornecidos Fardamentos, Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva conforme orientam as normas de segurança e medicina do trabalho. Além disso, será de responsabilidade da Empresa contratada, além da execução dos serviços, adotar todas as medidas de segurança em consonância com as Normas Regulamentadoras nº 10 e nº 35, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho.

5.6.5.2. A empresa deverá fornecer gratuitamente para os funcionários fardamento e ferramentas necessárias ao exercício de suas atribuições, devendo considerar, no mínimo, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) conforme a SINAPI: Referências para Custos Horários e Encargos.

5.6.5.3. As equipes devem estar devidamente uniformizadas e com identidade visual associada à identidade do MUNICÍPIO, evidenciando que os serviços estão sendo realizados pela CONTRATADA a serviço do MUNICÍPIO.

5.6.6. Veículos e Equipamentos

5.6.6.1. Para a execução dos serviços, a Empresa contratada deverá obrigatoriamente utilizar os veículos indicados neste TERMO DE REFERÊNCIA, os quais devem portar adesivos em ambas as portas dianteiras e estar equipados com todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

5.6.6.2. Os veículos devem estar identificados por adesivos nas laterais com inscrição: 'A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA'.

5.6.6.3. No início da execução dos serviços, todos os veículos operacionais e seus equipamentos devem ter no máximo cinco anos de uso, data de fabricação mínima de 10 (DEZ) anos e estar disponíveis para uso imediato após a assinatura da Ordem de Serviço. Antes da utilização, a Contratante realizará uma vistoria prévia para verificar a instalação dos equipamentos nos chassis dos veículos e as boas condições de operação dos conjuntos. Não serão aceitos veículos operacionais com mais de 10 (DEZ) anos de uso após as renovações durante a execução do contrato.

5.6.6.4. Se for observada a idade superior a 12 (DOZE) anos, a Contratante determinará o imediato descadastramento do veículo. Nesse caso, o veículo/equipamento descadastrado deverá ser substituído por outro com idade compatível com o exigido neste TERMO DE REFERÊNCIA. A substituição deve ser feita imediatamente, sem prejuízo à operação.

5.6.6.5. Deverá ser garantida a regularidade e a manutenção dos veículos e equipamentos para que não haja descontinuidade na disponibilidade dos mesmos. Não será admitido que mais de 01 (um) veículo operacional esteja fora de operação por problemas, falhas ou quaisquer motivos que impeçam sua utilização, em mais de um dia de trabalho.

5.6.6.6. Ao longo do Contrato, todos os equipamentos devem ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições especificadas inicialmente, apesar do desgaste normal por uso.

5.6.6.7. A Empresa contratada deve executar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços internos e externos, programa de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), programa de controle dos itens de segurança (iluminação, sinalização luminosa, pneus, etc.) e programa de manutenção, limpeza e reparos dos demais equipamentos.

5.6.6.8. A Contratante realizará uma avaliação semestral na frota da empresa contratada,



buscando verificar as condições de funcionamento. A contratada não poderá substituir nenhum dos veículos sem justificativa prévia e sem anuência da contratante.

5.6.6.9. Todos os veículos e equipamentos utilizados devem respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos.

5.6.6.10. As alterações de veículos/equipamentos no cadastro só serão autorizadas pela Contratante se atenderem às exigências anteriores.

5.6.6.11. Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos devem seguir as normas definidas pela Contratante, sendo os custos de responsabilidade da Empresa contratada, podendo a mesma propor projeto a ser implantado nos veículos, alusivo a mensagens institucionais, somente após aprovação da Contratante.

5.6.6.12. A Empresa contratada deve providenciar o cadastramento prévio e manter cadastro permanentemente atualizado junto à Contratante, que fiscalizará a manutenção da idade dos veículos que compõem a frota.

5.6.6.13. Os veículos operacionais devem dispor de sinalização luminosa de serviço, conforme a RESOLUÇÃO Nº 268 DE 15 DE FEVEREIRO de 2008, do CONTRAN, no art. 30, que estabelece que 'Os veículos prestadores de serviços de utilidade pública, referidos no inciso VIII do art. 29 do Código de Trânsito Brasileiro, identificam-se pela instalação de dispositivo, não removível, de iluminação intermitente ou rotativa, e somente com luz amarelo-âmbar'.

5.6.6.14. Não será admitido em nenhuma hipótese que os veículos operacionais, com identidade visual do município de PARAIPABA/CE, sejam utilizados em quaisquer serviços que não sejam de IP, dentro da abrangência territorial do contrato.

5.7. PESSOAL

5.7.1. Competirá à Empresa contratada a admissão do pessoal necessário ao desempenho dos serviços contratados, arcando por sua exclusiva conta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza. A equipe deve ser constituída pela quantidade de profissionais por tipo de serviço indicados para cada tipo de serviço.

5.7.2. Durante a execução dos serviços, é absolutamente vedado ao pessoal da Empresa contratada a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

5.7.3. Cabe à Empresa contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, seus funcionários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

5.7.4. As equipes devem se apresentar uniformizadas e asseadas, usando vestimentas e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação assim exigir, conforme normas do Ministério do Trabalho.

5.7.5. Durante a execução dos serviços, a equipe deverá contar com Equipamentos de Proteção individual - EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC e uniformes. Para efeito de medição dos serviços executados, serão consideradas as horas efetivamente trabalhadas, ou seja, o horário de intervalo não será contado na medição.

5.8. MATERIAIS



5.8.1. Ao longo da execução dos serviços, estima-se, com base na média histórica e estudos publicados sobre a vida útil de insumos de IP, o fornecimento de materiais conforme ANEXO I.B e as especificações contidas no ANEXO I.G - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES.

5.9. TÉCNICAS DOS MATERIAIS.

5.9.1. CONTROLE E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.9.1.1. Controle

A Empresa contratada disponibilizará à Contratante os seguintes instrumentos:

- Acesso ao sistema informatizado por meio de terminal de consulta instalado pela Empresa contratada nas instalações da Contratante, composto por programas computacionais e equipamento, contendo informações e dados de todas as atividades do contrato, além de informações pertinentes;
- Relatório mensal sobre os resultados da execução dos serviços;

* Acesso dos representantes da Contratante para verificar, no campo ou por consulta, os documentos técnicos e se os serviços estão sendo executados conforme as prescrições do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7. PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133/21)

7.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente executados deverá ser apresentada à Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

7.2- A fatura constará dos serviços efetivamente executados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição.

7.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Paraipaba.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/21)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

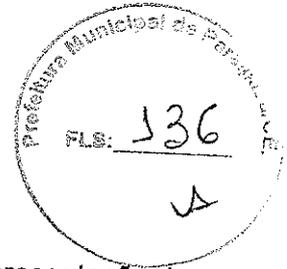
8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Concorrência, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

Regime de execução

8.2. Empreitada por preço unitário

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Preço global



Exigências de habilitação

8.4. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.4.1. Habilitação jurídica

8.4.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

8.4.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

8.4.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

8.4.1.4. DECRETO DE A UTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

8.4.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.4.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.4.2.7. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei 12.440/2011;



8.4.2.8. A licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme modelo ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.4.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 8.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 8.4.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 8.4.3.3. Os documentos referidos no item 8.4.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.4.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 8.4.3.5. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitido via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.
- 8.4.3.6. As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial de acordo com a legislação pertinente.
- 8.4.3.7. Apresentar comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;
- 8.4.3.8. Comprovação de boa situação financeira baseada na obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, maiores ou iguais a um (>1 ou = 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

AT : ATIVO TOTAL

$$SG = \frac{AT}{PC+ELP}$$

PC : PASSIVO CIRCULANTE

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

8.4.4. Qualificação Técnica

- 8.4.4.1. Registro ou inscrição da EMPRESA LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia CREA/CONFEA e/ou Conselho competente no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação;

8.4.4.2. **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a empresa licitante como contratada, acompanhado de Certidões de Acervo Técnico ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT), emitidas pelo Conselho de fiscalização profissional competente, comprovando aptidão para



desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, cujas parcelas de maior relevância e/ou maior valor significativo sejam:

- a) Serviços de gerenciamento e manutenção de iluminação pública em município com no mínimo 3.000 pontos;
- b) Instalação ou substituição de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED em quantidade mínima 3.000 unidades;
- c) Instalação de poste de concreto circular ou duplo T;
- d) Serviços Georreferenciamento em parque de iluminação pública com no mínimo 3.000 pontos.

8.4.4.2. **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Comprovação da licitante de possuir como Responsável Técnico, Profissional "Engenheiro Eletricista", devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**, comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de **complexidade** tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação.

8.4.4.3. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Empregado;
- c) Profissional contratado.

8.4.4.4. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Sócio: **CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO**, ou do **ÚLTIMO ADITIVO AO CONTRATO**, devidamente registrados na Junta Comercial.

b) Empregado: Cópia da Carteira de Trabalho ou "FICHA/LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS" do Ministério do Trabalho, onde se identifiquem os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados.

c) Profissional Contratado: Contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando o registro do responsável técnico da licitante junto ao Conselho competente, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, imitado também pelo Órgão competente, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios consignados no Orçamento do Município.

9.1.1. Por se tratar de Licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Elaborado por:

Paraipaba/CE, 16 de abril de 2024.



Marcilio Cordeiro Barroso
Secretário de Urbanismo e Limpeza Pública